

Tipificação resumida:			Cód. Enquadramento:
Parar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m			559-20
Amparo legal:			
Artigo 182, III			
Tipificação do enquadramento:			
Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro			
Natureza:	Penalidade:	Medida administrativa:	Sinalização:
Média	Multa	Não	
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
Pontuação:	Constatação da infração:		
4	Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo de mais de duas rodas efetuando embarque ou desembarque paralelo ao meio-fio, afastado deste a mais de 1m.	Veículo de transporte coletivo cujo ponto de embarque e desembarque esteja obstruído.	Art. 48 CTB Nas paradas, operações de carga ou descarga e nos estacionamentos, o veículo deverá ser posicionado no sentido do fluxo, paralelo ao bordo da pista de rolamento e junto à guia da calçada (meio-fio), admitidas as exceções devidamente sinalizadas.	Descrever a situação observada.
Veículo efetuando embarque ou desembarque em aberturas de canteiro central.	Veículo efetuando embarque ou desembarque de 50 cm a 1m, utilizar enquadramento específico 558-40, art. 182- II		
Motocicleta, motoneta ou ciclomotor efetuando embarque ou desembarque perpendicular ou paralelo ao meio-fio, afastado deste a mais de 1m.	Veículo efetuando embarque ou desembarque ao lado de ilha ou mini-rotatória em área de cruzamento, utilizar enquadramento específico 563-00, art. 182- VII		
Veículo efetuando embarque ou desembarque em fila dupla.			
Veículo efetuando embarque ou desembarque obedecendo o ângulo regulamentado pela sinalização de estacionamento, afastado do meio-fio a mais de 1m.			
Veículo efetuando embarque ou desembarque ao lado de canteiro central, divisores de pista de rolamento, refúgio ou marcas de canalização.			
Desenhos ilustrativos:			